



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.128/2022

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) cargo de Assistente Jurídico, de provimento em comissão e referência CC-03, que passa a integrar o Anexo II, da Lei Municipal n.º 3.080, de 10 de março de 2010.

Art. 2º. Ficam criados 03 (três) cargos de Gerente, de provimento em comissão e referência CC-04, que passam a integrar o Anexo II, da Lei Municipal n.º 3.080, de 10 de março de 2010.

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal n.º. 3.080, de 2010, permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracu/ES, em 11 de maio de 2022.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 11 de maio de 2022.

THIAGO PAGUNG RAMPINELLI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Interino